



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## OFÍCIO Nº 6 - SECGJUS/TJ, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3950

Manaus/AM

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária que aprova o anteprojeto de lei que atualiza os subsídios dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Resolução n.º 03/2023, aprovada na Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do dia 07.02.2023. (Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2023/000000705-00) - **PEDIDO DE URGÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o com o devido respeito, encaminho a Vossa Excelência, em anexo, o Projeto de Lei Ordinária, sua respectiva Justificativa, que "Aprova o projeto de lei que atualiza os subsídios dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas", bem como a Resolução Condutora n.º 03/2023, aprovada na Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do dia 07.02.2023, a fim de que sejam apreciados e votados por essa Colenda Casa Legislativa, **pedido de urgência**.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 07 de fevereiro de 2023.

Cordialmente,

*(assinado digitalmente)*

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 07/02/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897828** e o código CRC **4BEFF756**.

---



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## **RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Aprova o anteprojeto de lei que atualiza os subsídios dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas competências legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal em R\$41.650,92 (quarenta e um mil seiscientos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) a partir de 1º de abril do corrente ano, conforme Lei n.º 14.520/23;

**CONSIDERANDO** que, a partir de 1º de abril de 2024, o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal será de R\$44.008,52 (quarenta e quatro mil e oito reais e cinquenta e dois centavos) e que, a partir de 1º de abril de 2025, esse subsídio será de R\$46.336,19 (quarenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e dezenove centavos);

**CONSIDERANDO** o sistema de escalonamento dos subsídios da magistratura nacional disposto no art. 93, V, da Constituição Federal,

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovar o anteprojeto de lei anexo, que atualiza o subsídio dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo o anteprojeto ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 07 de fevereiro de 2023.

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente

**Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Vice-Presidente

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Corregedor-Geral de Justiça

**Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

**Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**

**Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

**Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

**Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

**Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

**Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA**

**Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**

**Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

**Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS**

**Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**

**Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**

**Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

**Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO**

**Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA**

**Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS**

**Desembargadora VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO**

**Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO**

**Desembargadora ONILZA ABREU GERTH**

**Desembargador CEZAR LUIZ BANDIERA**

**Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA**

**Desembargadora LUIZA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA MARQUES**

**Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA**



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 07/02/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897620** e o código CRC **188C6050**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o Congresso Nacional aprovou novos valores dos subsídios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, estipulando atualização a contar de 1º de abril de 2023, o que impacta o subsídio de toda a magistratura nacional.

Nos termos do art. 93, V, da Constituição Federal, o subsídio dos desembargadores corresponderá a 95% do subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores, os quais, por sua vez, recebem subsídio calculado em 95% do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Ainda segundo a previsão constitucional, os magistrados de primeiro grau recebem entre 90 a 95% do subsídio dos desembargadores do respectivo tribunal.

Portanto, em obediência à expressa disposição constitucional, imperiosa é a fixação dos subsídios da magistratura estadual do Amazonas seguindo os parâmetros aprovados para os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Impacto orçamentário e financeiro encontra-se no SEI n.º 2023/00000705-00, informando que o impacto com a implementação da despesa aqui tratada, por si só, não implicará necessariamente a desobediência ao limite estabelecido no artigo 20, II, b, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica não vê óbice ao deferimento do pleito.

Portanto, considerando a aprovação dos novos valores dos subsídios dos ministros do Supremo Tribunal Federal, estipulando atualização a contar de 1º de abril de 2023 e visando dar equiparação aos magistrados estaduais nos termos do art. 93, V da Carta Magna, faz-se necessária a aprovação do Projeto de Lei Ordinária para atualizar dos subsídios dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

**Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 07/02/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897816** e o código CRC **B29B57F3**.

---

---

2023/000000705-00

0897816v4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2023**

Atualiza o subsídio de juízes e desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS****DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei n. 4.311, de 26 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam convalidados os subsídios percebidos no exercício de 2015 pelos magistrados estaduais.

Art. 2-A A partir de 1º de abril de 2023, o subsídio mensal dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas fica atualizado para os seguintes valores:

I – Desembargador: R\$ 37.589,96 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos);

II – Juiz de Direito de Entrância Final: R\$ 35.710,46 (trinta e cinco mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos);

III – Juiz de Entrância Inicial e Juiz Substituto de Carreira: R\$ 33.924,93 (trinta e três mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Art.2º-B A partir de 1º de fevereiro de 2024, o subsídio mensal dos



magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas fica atualizado para os seguintes valores:

I – Desembargador: R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos);

II – Juiz de Direito de Entrância Final: R\$ 37.731,80 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos);

III – Juiz de Entrância Inicial e Juiz Substituto de Carreira: R\$ 35.845,21 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º-C A partir de 1º de fevereiro de 2025, o subsídio mensal dos magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas fica atualizado para os seguintes valores:

I – Desembargador: R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);

II – Juiz de Direito de Entrância Final: R\$ 39.753,21 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos);

III – Juiz de Entrância Inicial e Juiz Substituto de Carreira: R\$ 37.765,55 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento 2023.10000.00000.9.003982  
Data 07/02/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.003982**

**Origem**

---

**Unidade:** GERENCIA DE PROTOCOLO  
**Enviado por:** ANDREIA REGINA BASTOS DE FARIAS  
**Data:** 07/02/2023

**Destino**

---

**Unidade:** GABINETE PRESIDÊNCIA  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA

Documento 2023.10000.00000.9.003982  
Data 07/02/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.003982**

**Origem**

---

**Unidade:** GABINETE PRESIDÊNCIA  
**Enviado por:** GUSTAVO PICAÑO TAKETOMI  
**Data:** 08/02/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS  
**Despacho:** ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA